

CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

PROJETO DE LEI N°.037/2024, 04 DE JULHO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, conforme tabela abaixo:

Quantidade	Cargo	Horas semanais	Vencimentos R\$	Período
01	Professor Nível II	22	2.178,56	07/07/20 24 a 06/10/20 24

- Art. 2º As contratações serão formalizadas mediante contratos administrativos, por tempo determinado e em caráter de excepcionalidade, podendo ser rescindidas a qualquer tempo.
- Art. 3º O servidor contratado não faz jus a adicionais e/ou gratificações instituídas em legislação municipal específica.
- Art. 4º Os contratos de que trata o artigo 1º desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 236 do Regime Jurídico Lei 218/02, de 21 de fevereiro de 2002.
- Art. 5°- As atribuições e requisitos exigidos nas funções constantes no artigo 1° desta lei são as que constam no anexo I.
- Art. 6°- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

05.01.2.010.3.1.90.04.00.00.00.00

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

gou Dalmi